



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL Nº 001/2024 – FOOD TRUCK

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, inscrito no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, sediado na Av. VIII, n.º 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições para o comércio de alimentos, exclusivamente na modalidade varejista, no modelo “Food Truck”, nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016 e suas alterações, no art. 113 da Lei Orgânica Municipal e as contidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente convocação tem por objeto o preenchimento de vagas para a atividade de comércio de alimentos exclusivamente na modalidade varejista - FOOD TRUCKS, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3787/2016, nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, observados os critérios e as disposições instituídas na Lei 3.787/2016.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Edital:

a) Pessoas físicas e jurídicas, enquadradas no art 1º, itens I e V, da Lei 3787/2016, interessadas no comércio de alimentos na modalidade automotiva ou de tração humana nas vias e logradouros públicos do Município de Santa Luzia, cuja atividade a ser exercida seja compatível com o objeto e os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

segmentos alimentícios regulados na Lei 3.787/2016, domiciliadas em Santa Luzia e que cumpram as exigências deste Edital.

2.2. Não poderão se inscrever:

- a) É vedada a concessão de permissão àquele que exerce sua atividade em condições que caracterizem a existência de vínculo na condição de prestador de serviço ou integrante de grupo econômico ligado a fornecedores de mercadorias comercializadas;
- b) Menores de 18 anos.

3. DAS VAGAS, CATEGORIAS E CADASTRO RESERVA

3.1. Fica estabelecido o número de 100 (cem) permissões de uso a serem outorgadas no município;

3.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a demanda, nas categorias I (veículo automotor) e categoria II (tração humana), até o limite de 100 (cem) permissões, quando, oportunamente, será divulgada, em meio oficial e não oficial, a vacância de vagas por desistência, não renovação e outras formas previstas na Lei 3.787/2016, **caso não haja cadastro de reserva.**

3.3. Os participantes aprovados, que não forem convocados por estarem fora do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são realizadas exclusivamente pela internet, no site do Aprova Digital <https://app.aprova.com.br/santaluziamg>, após o cadastro inicial e solicitação do serviço **“Autorização para Food Trucks”**, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

preenchimento correto e completo de todos os campos obrigatórios e o envio dos documentos necessários para análise de viabilidade do pedido.

4.2. O preenchimento incorreto do requerimento e/ou a ausência de documentos que devem instruir o pedido são de responsabilidade exclusiva do requerente e acarretará, de plano, o seu indeferimento, devendo ser postulado novo pedido de permissão de uso.

4.3. **As inscrições ocorrerão continuamente**, observado o item 3.2 e 4.1 deste edital.

4.4. A inscrição é gratuita, sendo legítima a cobrança da taxa anual decorrente da permissão de uso do solo, nas vias e logradouros públicos, após eventual habilitação e cadastramento.

4.5. A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições deste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6. O candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.7. Declarações falsas determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10 do Edital.

4.8. A inscrição é de caráter pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a venda ou o aluguel da permissão/licença, o que, se confirmado, culminará em indeferimento do requerimento, ou na revogação imediata da permissão, caso já deferida, além da aplicação das penalidades previstas na presente Lei e no Código de Posturas do Município, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais pertinentes.

4.9. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio do recurso administrativo previsto no item 10.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher os dados dos formulários disponibilizados no site do Aprova Digital e anexar os seguintes documentos:

5.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira de motorista, carteira de trabalho, RIC – Registro de Identificação Civil, carteiras profissionais de Conselhos ou Ordens de Classe e passaporte);

5.1.2 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular (permissionário) ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do titular (permissionário) e comprovante de inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

5.1.3 Cópia do comprovante de residência no município de Santa Luzia - MG, atualizado (de até 90 dias) em nome do requerente ou pessoa do grupo familiar, desde que comprovado o parentesco ou vínculo por meio de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

documento oficial (certidão de casamento, registro em cartório de união estável e outros), ou no nome do locador mediante apresentação de contrato de locação com firma reconhecida em cartório, ou declaração, com firma reconhecida em cartório, afirmando que o requerente reside com o declarante, junto com comprovante de residência oficial do declarante.

5.1.4 Certidão negativa de débito em nome do requerente junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

5.1.5 Indicação de colaborador, se for o caso, apresentando ao mesmo tempo cópias de documentos constantes nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital;

5.1.6 Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRVL, atualizado, devidamente quitadas as suas obrigações tributárias – somente para pretendentes à categoria I (Veículo automotor), com o **devido emplacamento pelo órgão competente no Município de Santa Luzia – MG;**

5.1.7 Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

5.1.8 É obrigatório ao requerente anexar fotos e fichas técnicas do equipamento a ser utilizado, fotos do local desejado para o exercício da atividade, bem como outros documentos que entender e achar pertinentes a instruir o processo de avaliação da permissão pleiteada;

5.1.9 Para efeito de identificação do ponto, serão utilizados o nome oficial da via ou logradouro público e seu respectivo número;

5.2 Somente serão analisadas as inscrições cujos formulários e documentos estejam completos e de acordo com esse edital e a Lei 3.787/2016.

5.3. Após finalizar a solicitação e encaminhar para análise o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital e na legislação pertinente, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO DE EMISSÃO DO TPU

6.1. A avaliação dos requerimentos dos candidatos será realizada por analista da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, no período de até 15 dias subsequentes à inscrição.

6.2. Caso alguma informação ou documento apresentado na inscrição não esteja de acordo com as especificações contidas neste edital e na Lei 3.787/2016, o analista devolverá o processo com as pendências informadas, devendo o requerente apresentar as correções no prazo de até 10 (dez) dias, conforme § único do art. 25, da Lei nº 4055/2019.

6.3. O ponto pretendido será deferido por ordem de inscrição, caso o processo esteja de acordo com as especificações contidas neste edital e na legislação pertinente. Havendo mais de um interessado na obtenção da permissão de uso do mesmo bem público, o pedido será analisado de acordo com o art. 10, da Lei 3.787/2016.

6.3.1 Os pontos, objetos de permissão de uso as vias e logradouros públicos, poderão ser as repartições públicas, as praças e parques municipais, preenchidos os requisitos constantes na Lei 3.787/2016, no Código de Trânsito Brasileiro - CTU e nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como à regulamentação estabelecida pelo órgão executivo municipal de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

6.4 Após o deferimento do pedido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano será emitido o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para recolhimento da taxa pela permissão de uso, que será lançada da forma constante na tabela do Anexo VIII, da Lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal, nos termos de seu artigo 200.

6.5. A taxa será paga de uma só vez por ocasião da outorga do Termo de Permissão de Uso - TPU, e nos exercícios seguintes, até a baixa do termo.

6.6. A taxa de licença, no caso de solicitação de participação temporária em eventos realizados nas vias e logradouros públicos, será lançada da forma constante na tabela do Anexo XII, da lei nº 3160/2010, Código Tributário Municipal.

6.7. Após o deferimento da permissão de uso por parte da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, deverá o interessado solicitar o Alvará Sanitário ou sua dispensa, na Secretaria de Saúde do Município e anexá-lo ao processo.

6.8 O deferimento por parte do Secretário de Desenvolvimento Urbano, a comprovação do pagamento da taxa de permissão de uso e o alvará sanitário darão ao interessado o direito de obter a permissão de uso do espaço público.

6.9 A Diretoria de Vigilância Sanitária, a partir da emissão da licença sanitária, poderá realizar fiscalização "in loco", ocasião em que, sendo detectadas irregularidades, o permissionário terá o prazo máximo de 72 horas (setenta e duas horas) para regularização, sob pena de ter a permissão de uso revogada, podendo ter sua atividade suspensa de imediato até a regularização, considerando a gravidade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

8. DO PRAZO

8.1 O termo de permissão de uso terá até 12 meses de vigência, podendo ser renovado, a pedido do interessado, com no mínimo 30 dias de antecedência do vencimento, conforme art. 24, parágrafo único da Lei 3787/2016.

8.2 **A renovação da permissão será realizada nos mesmos moldes da inscrição, conforme item 4.1 deste edital.**

9. DOS DEVERES E VEDAÇÕES AOS TITULARES DO LICENCIAMENTO

9.1. Os titulares da permissão para exercício da atividade, objeto do Edital, devem cumprir todas as regras dispostas na Lei nº 3.787/2016 com suas eventuais alterações e Lei nº 4.093/2019 e nas demais normas aplicáveis.

10. DO RECURSO

10.1. É facultada ao interessado, em decorrência das decisões inerentes ao presente processo de seleção, a interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do indeferimento do processo. O recurso deve ser protocolado no setor de protocolo geral da prefeitura, por escrito e destinado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que fará a análise em até 10 dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A solicitação de baixa antes do vencimento do Termo de Permissão de Uso deverá ser encaminhada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, que procederá à análise de pendências para a concessão da baixa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

11.2. Essa convocação será regida pelo Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

11.3. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanharem todos os atos, editais, datas e comunicados referentes a este processo.

11.4. Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

11.5. Os casos omissos, regulamentações e eventuais dúvidas surgidas quanto a este Edital serão conduzidos à avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

11.6. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano poderá, a qualquer tempo, por meio de ato administrativo fundamentado, revogar o presente processo de seleção por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulá-la, na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

11.7. Não será permitido o trabalho de menores na forma do art 7º XXXIII da CF e art 67 do ECA.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG, para dirimir quaisquer demandas decorrentes do presente Edital.

Santa Luzia, 21 de maio de 2024.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretária de Desenvolvimento Urbano